

**COMARCA DE CEREJEIRAS****EDITAL**

Edital Nº 01, de 11 de fevereiro de 2026.

A Dra. Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, Juíza de Direito da 2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER, a quem se interessar que, de 11 de fevereiro a 11 de março de 2026, na 2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras/RO, localizada no Fórum Sobral Pinto – Av. das Nações, n. 2225, Centro, Cerejeiras/RO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, estará aberto o período para cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em serem beneficiadas com o financiamento de projetos mediante recursos originados de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional, nos termos e condições a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente edital tem por objetivo a chamada pública, para cadastramento perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras/RO, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em receber recursos provenientes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional, originários de processos criminais em trâmite na Comarca de Cerejeiras/RO.

1.2. O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, a apresentação de projetos a serem desenvolvidos com verbas provenientes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional, seu exame, sua aprovação, seu acompanhamento, a liberação de recursos e a prestação de contas observarão as normas contidas no Provimento Conjunto n. 19/2025, de 14.08.2025, da Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia.

**2. DO CADASTRO**

2.1. As entidades públicas ou privadas com destinação social poderão apresentar projetos para serem financiados com recursos provenientes das prestações pecuniárias de processos criminais descritas, desde que estejam cadastradas perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras/RO.

2.2. O cadastro da entidade interessada somente será admitido após o deferimento de inscrição por ela requerida, mediante a apresentação do formulário contido no Anexo I deste edital.

2.3. No ato da inscrição, QUE SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, a entidade interessada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Ato constitutivo;

II. Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberada a atribuição;

III. Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;

IV. Comprovação de regularidade fiscal, bem como, de que atende à FINALIDADE social e pelo menos um das condições contidas nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, deste Edital.

V. Cópia do estatuto, comprovante de endereço da entidade e número da conta-corrente da entidade;

VI. Certidões das Justiças Estadual e Federal (cíveis e criminais, de primeiro e segundo grau), comprovando que a instituição, seus dirigentes e o executor do projeto não ostentam ações em trâmite, condenações criminais ou por ato de improbidade administrativa que os proíbam de contratar com o Poder Público, expedidas há menos de 30 dias;

VII. Declaração, assinada pelo administrador ou procurador com poderes especiais, com firma reconhecida, de que os documentos correspondem a atual situação jurídica da empresa;

2.4. Deferido o cadastro, a entidade ficará habilitada a apresentar projetos no ano de 2026.

2.5. Somente serão habilitadas entidades com sede nas localidades abrangidas pela Comarca de Cerejeiras/RO ou que a atuação beneficie a presente Comarca.

2.6. A validade do cadastro é exclusivamente para o ano de 2026, devendo as entidades já cadastradas em anos anteriores, caso tenham interesse, renovar seus cadastros para habilitação e a apresentação de projetos.

**3. DA APRESENTAÇÃO E DO FINANCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**

3.1. As entidades cadastradas nos termos deste edital poderão apresentar projetos para serem financiados por recursos oriundos de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional, provenientes de processos criminais que tenham tramitado na Comarca de Cerejeiras/RO e ou afetos à execução penal da referida Comarca, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, utilizando o seguinte link de acesso: [https://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

3.1.1. Excepcionalmente, as entidades que não disponham de meios para acessar o referido sistema poderão encaminhar os projetos em arquivo no formato .pdf e devidamente nomeado para o email [cjs2vara@tjro.jus.br](mailto:cjs2vara@tjro.jus.br), sendo que cabe exclusivamente à instituição interessada certificar-se do recebimento da mensagem.

3.1.2. O projeto deverá conter, no mínimo:

I - identificação da instituição;

II - objetivo;

III - justificativa resumida;

IV - custo;

V - três cotações de cada item, assinadas e carimbadas pelo fornecedor ou justificativa da impossibilidade de fornecer as cotações na quantidade indicada;

VI - cronograma de execução;

VII - assinatura do responsável pela instituição, juridicamente qualificado para tanto;

VIII - individualização do responsável pela execução;

IX - termo de responsabilidade para a aplicação do recurso em conformidade com o projeto (Anexo IV).

3.1.3. Os projetos deverão ser apresentados, no máximo, até 31 de outubro de 2026, de modo a permitir a prestação de contas dentro do ano de 2026, a não ser na hipótese do art. 20, § 2º, do Provimento Conjunto n. 19/2025.

3.2. Do financiamento dos Projetos:

3.2.1. Os numerários provenientes das prestações pecuniárias que não forem destinados às vítimas e aos seus dependentes, servirão para financiar projetos apresentados pelas entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas nos termos deste edital, para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, a critério deste Juízo, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluindo os conselhos da comunidade;

III - sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ n. 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV - prestem serviços de maior relevância social;

V - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI - realizem atividades que visem a garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII - executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII - dediquem-se do fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

IX - atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas, desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes, e adotem metodologias compatíveis com a Lei n. 10.216/2001 e a Resolução CNJ n. 487/2023 desde que observadas a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede de Atenção Psicossocial.

3.2.2. A receita da conta vinculada também poderá financiar projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, dos Estados ou dos Municípios nas hipóteses descritas no caput do item 3.2.1.

3.2.3 Os valores monetários decorrentes de infrações ambientais, bem como daqueles relacionados ao patrimônio cultural e urbanístico, deverão ser destinados preferencialmente ao custeio de medidas protetivas para reparação dos bens lesados, tais como:

I - programas e projetos de fiscalização, proteção e reparação ambiental;

II - ações de capacitação técnico-ambiental ou de educação ambiental;

III - apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção ao meio ambiente;

IV - depósito em fundos públicos específicos para projetos de relevância ambiental.

3.2.4. É vedada a destinação de recursos para:

I - custeio das instituições do sistema de justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II - promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III - pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção a membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo eles tão somente receber pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV - fins político-partidários;

V - entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de um ano;

VI - entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;

VII - entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

3.2.5. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

I - em que membros e servidores do tribunal, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas constitucionais.

II - de cujas atividades possam decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

3.2.6. Deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade que atenda às condições determinadas, o repasse dos numerários ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos (Anexo IV), a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

3.2.7. A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará judicial que, preferencialmente, deverá ser expedido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à aprovação do projeto.

3.2.8. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteadas pelos princípios da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

3.2.9. As instituições públicas ou privadas com destinação social que receberem recursos que tratam este edital, deverão apresentar prestação de contas na forma do item 4.1, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

3.2.10. Havendo necessidade, a entidade beneficiada deverá requerer a prorrogação do prazo para a conclusão da execução do projeto a este juízo, com a devida justificação, pelo menos 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

3.2.11. Os projetos financiados devem ser finalizados no ano de 2026, inclusive no que diz respeito à prestação de contas nos termos do item 4 deste edital, ressalvando eventuais exceções devidamente justificadas e previamente decididas

#### 4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida no prazo estabelecido na decisão, enviando a unidade gestora relatório de execução do projeto e, ainda:

I - demonstrativo de prestação de contas, conforme anexo II deste Edital;

II - notas fiscais, ou cupons fiscais, em ordem cronológica, de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

III - nos casos excepcionais em que seja necessária a utilização de recibo, é obrigatório o nome completo, CPF, endereço, telefone da pessoa que o emitir e a descrição do produto/serviço;

IV - declaração assinada pelo representante da Instituição e pelo executor do Projeto que ateste a efetiva utilização do recurso e autenticidade dos documentos (Anexo III);

V - comprovante do depósito de devolução, caso haja sobra de recursos.

4.2. A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 1 (um) ano. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, será a entidade notificada a sanar a irregularidade em até 05 (cinco) dias. Não sendo sanada a irregularidade, também ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 1 (um) ano.

4.3. A prestação de contas individualizada será submetida à homologação judicial, após prévio parecer da Contadoria Judicial ou outro órgão técnico, e do Ministério Público.

4.4. A escrivania deverá criar processo SEI individual para cada prestação de contas e certificar se a apresentação ocorreu tempestivamente.

4.5. Os recursos e eventuais rendimentos não utilizados deverão ser restituídos à conta judicial da unidade por meio de depósito que será informado nos autos com a juntada da respectiva guia até o prazo máximo para a prestação de contas, sendo vedada qualquer atualização ou alteração unilateral do projeto que o descaracterize.

4.6. A instituição que tiver interesse em utilizar eventual saldo remanescente do recurso deverá apresentar requerimento prévio ao Juízo, devidamente fundamentado e instruído com a documentação necessária, ficando a execução condicionada à decisão favorável, hipótese em que se aplicará o mesmo regime de prestação de contas previsto para os recursos originalmente aprovados.

#### 5. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO

5.1. O prazo para cadastramento das instituições públicas ou privadas com destinação social de que trata o presente edital ficará aberto no período de 16 de fevereiro a 16 de março de 2026.

5.2. Os documentos referentes aos cadastros das instituições públicas ou privadas com destinação social, bem como a apresentação de projetos, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, utilizando o seguinte link de acesso: [https://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

5.3 Os documentos referentes aos cadastros das instituições públicas ou privadas com destinação social, deverão ser apresentados organizados da seguinte maneira:

I - Um arquivo PDF contendo todos os documentos referentes à entidade que pretende cadastramento (item 2.3, incisos I, IV, V, VII e as certidões do inciso IV apenas em relação à entidade);

II - Um arquivo PDF para cada membro da diretoria da entidade e executor do projeto, com os documentos elencados no item 2.3, incisos II, III, VI.

5.3.1. Na hipótese de não serem atendidos os incisos do item 5.3 quando da remessa dos documentos, ou de não constarem todos os documentos solicitados no item 2.3, o Cartório deverá, de ofício, entrar em contato com a direção das entidades e solicitar nova remessa conforme disposto no presente Edital.

5.3.2. A deliberação quanto ao deferimento ou ao indeferimento do cadastramento das entidades será precedida de manifestação do Ministério Público.

5.3.3. Antes de remeter o procedimento ao órgão ministerial para manifestação, o Cartório deverá certificar se foram apresentados todos os documentos solicitados no item 2.3, apontando aqueles eventualmente ausentes.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei, afixado no átrio do Fórum e divulgado pelos veículos de comunicação social.

Cerejeiras/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto,  
Juíza de Direito

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE CADASTRO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE BENEFICIADA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ CONTA-CORRENTE N.: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA N.: \_\_\_\_\_ CÓDIGO N.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO DIRIGENTE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 CPF N.: \_\_\_\_\_ RG N.: \_\_\_\_\_  
 OBJETIVO/FINALIDADE: \_\_\_\_\_  
 NOME DO EXECUTOR DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 CPF N.: \_\_\_\_\_ RG N.: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 PRAZO DA EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_  
 VALOR REPASSADO: \_\_\_\_\_

Devem seguir em anexo:

I. Ato constitutivo;

II. Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberada a atribuição;

III. Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;

IV. Comprovação de regularidade fiscal, bem como, de que atende à FINALIDADE social e pelo menos um das condições contidas nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, deste Edital.

V. Cópia do estatuto, comprovante de endereço da entidade e número da conta-corrente da entidade;

VI. Certidões das Justiças Estadual e Federal (cíveis e criminais, de primeiro e segundo grau), comprovando que a instituição, seus dirigentes e o executor do projeto não ostentam ações em trâmite, condenações criminais ou por ato de improbidade administrativa que os proíbam de contratar com o Poder Público, expedidas há menos de 30 dias;

VII. Declaração, assinada pelo administrador ou procurador com poderes especiais, com firma reconhecida, de que os documentos correspondem a atual situação jurídica da empresa;

OBSERVAÇÃO: Anualmente, devem, o cadastro e a relação das entidades beneficiadas, ser renovados e atualizados, anexando-se os documentos iniciais, caso necessário, e das eventuais atualizações.

Cerejeiras/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ANEXO II  
(Inc. I do Art. 18 do Provimento Conjunto n.19/2025-PR/CGJ)

DADOS DA ENTIDADE	NOME DA ENTIDADE BENEFICIADA
	ENDEREÇO
	CNPJ
DADOS DO PROJETO	NOME DO PROJETO
	OBJETIVO/FINALIDADE
	PRAZO DE EXECUÇÃO
	VALOR REPASSADO
ALVARÁ JUDICIAL	NÚMERO
	DATA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Fornecedor	CGC	Documento Fiscal n.	Data Compra/Prestação de serviços	Valor Pago	Imposto Incidente



## ANEXO III

Eu....., portador(a) do CPF n....., representante da Entidade .....e o Sr(a)....., portador(a) do CPF n.....responsável pela execução do Projeto ....., declaramos que os recursos repassados por este juízo da ..... da Comarca de ..... foram aplicados em conformidade com o projeto apresentado por esta Entidade/Instituição e aprovados pelo Judiciário e que todos os documentos apresentados na prestação de contas são autênticos.

Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade desta instituição na execução de valores repassados e das informações prestadas, nos termos da Resolução n. 558/2024/CNJ e Provimento Conjunto n. 19/2025-PR-CGJ sob pena de responder pela devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais, em caso de qualquer irregularidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Entidade  
(Nome e n. do CPF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Entidade  
(Nome e n. do CPF)

## ANEXO IV

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.: \_\_\_\_\_, representante da Entidade \_\_\_\_\_ e responsável pela execução do Projeto \_\_\_\_\_, comprometo-me a aplicar os recursos repassados pelo Juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras/RO em conformidade com o projeto apresentado por esta Entidade/Instituição e aprovados pelo Judiciário e que todos os documentos apresentados junto ao projeto são autênticos.

Declaro ainda, estar ciente da responsabilidade desta instituição na execução dos valores repassados e das informações prestadas, nos termos da Resolução n. 154/2012/CNJ e Provimento Conjunto n. 19/2025-PR/CGJ, sob pena de responder pela devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais em caso de qualquer irregularidade.

Cerejeiras/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO, Juiz (a) de Direito, em 11/02/2026, às 18:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5448665 e o código CRC C3EC7287.